



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2.022

"Dispõe Sobre Regulamentação da Lei Municipal nº 982 de 01 de Julho de 2.021 que Dispõe Sobre a Concessão de Diárias e Indenização das Despesas de Deslocamento de Servidores e Agentes Políticos do Município de Augusto de Lima/MG; e Contém Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e principalmente tendo como fundamento o disposto na alínea "a" do Inciso I do Art. 109 da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 982 de 01 de Julho de 2.021 que Dispõe Sobre a Concessão de Diárias e Indenização das Despesas de Deslocamento de Servidores e Agentes Políticos do Município de Augusto de Lima/MG, deixou de prevê a concessão de diárias e indenização aos servidores e agentes políticos quando houver o deslocamento dos mesmos, em razão do serviço que prestam para cidades não pertencentes ao Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que já ocorreu várias viagens para fora do Estado de Minas Gerais dos servidores e agentes políticos do Município de Augusto de Lima/MG a serviço da Prefeitura Municipal e em vista do interesse público;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 23-A da Lei Municipal nº 982 de 01 de Julho de 2.021;

DECRETA:

Art. 1.º Os agentes políticos e servidores públicos que tiverem necessidade de se deslocar, sempre no interesse público, em caráter eventual, transitório em razão do serviço do órgão, para outra cidade fora do Estado de Minas Gerais, farão jus à percepção de diária para custeio de despesas de alimentação e hospedagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

conforme previsto no Anexo Único- Tabela de Valores de Diárias da Lei Municipal 982 de 01 de Julho de 2021, referente a viagens às capitais brasileiras:

Localidades		Funcionários em Geral	Diretores, Chefes e Coordenadores	Secretários, Adjuntos e Procuradores	Prefeito, Vice-Prefeito
Capitais	TOTAL DA DIÁRIA	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00	R\$ 700,00

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 06 de Outubro de 2022.

Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG